

Ofício nº 043/SECULT/2025

Igarapé-Miri, 04 de Fevereiro de 2025

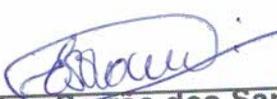
Da: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Para: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
A/C: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, visando a continuidade das atividades relacionadas a esta Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, sirvo-me do presente para solicitar que seja realizado processo para contratação de empresa para promoção de eventos com fornecimento de shows musicais para o carnaval 2025. De acordo com as condições e quantidades do termo de referência em anexo.

Atenciosamente,


Elton Serrão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 005/GAB/PMI/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para promoção de eventos com fornecimento de shows musicais para o carnaval 2025

2. JUSTIFICATIVA

O carnaval, patrimônio Cultural Nacional do Brasil, reconhecido por meio da resolução nº 71 de 2004 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), bem como pela Lei 14.845/2024.

Por ser uma manifestação cultural popular, celebrada em todo Território Nacional, aqui no Município de Igarapé-Miri, o carnaval já integra o calendário cultural, aprovado anualmente pelo conselho municipal de cultura. O Carnaval é uma das manifestações mais icônicas do Brasil, são ritmos, cores, danças e sons, que invade o coração do povo miriense.

O Carnaval é uma oportunidade para as pessoas se reunirem, socializarem e celebrarem a cultura e a identidade de um povo. Os blocos, as bandas e as escolas de sambas desfilam nas ruas, mostrando suas fantasias, adereços e coreografias. O carnaval é uma manifestação que é parte integrante da cultura e da identidade Brasileira, uma explosão de alegria, criatividade e resistência que invade as ruas de nossa cidade.

Diante disso, esta secretaria de cultura, necessita que seja realizado um processo de contratação de empresa para promoção do evento do carnaval 2025 no município de Igarapé-miri.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
1	BANDA REGIONAL COMPOSTA POR 02 CANTORES – 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA, 01 PERCUSSIONISTA, 01 BATERISTA, 01 TECNICO DE ÁUDIO, 02 RODIE	SHOW	02
2	BANDA REGIONAL COMPOSTA POR 01 CANTORES – 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 TECNICO DE ÁUDIO, 01 RODIE	SHOW	02

4. **RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O serviço a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o menor preço, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta secretaria de Cultura.
5. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** cultura@igarapemiri.pa.gov.br
6. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do serviço será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
9. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
10. **CRITÉRIO DE REAJUSTE:**
 - 10.1. Conforme previsto no Termo de Contrato
11. **HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**
 - 11.1. Todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, seguro, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, diária de alimentação da equipe de montagem e desmontagem, estão contidos no preço orçado.
 - 11.2. O CONTRATADO deverá:
 - 11.3. Entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Serviço, que será enviada com antecedência mínima de (03 dias úteis) que apresentará o cronograma dos eventos para que o
Endereço: Casa da Cultura de Igarapé-Miri – 56 – Centro
cultura@igarapemiri.pa.gov.br

- CONTRATADO possa se programar.
- 11.4. A estrutura deverá ser montada pela contratada até no dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão do evento.
- 11.5. A contratada deverá prover todos os cabos, equipamentos para iluminação etc., apropriados para o sistema estéreo de som e iluminação.
- 11.6. A contratada deverá disponibilizar funcionários suficientes para operar todos os equipamentos, desde o começo até o fim do evento, inclusive manutenção.
- 11.7. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 11.8. Somente será emitido atestado de prestação de serviços ou atestado na própria nota fiscal a execução dos serviços se atendidos as determinações do Edital e seus Anexos.
- 11.9. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.
- 11.10. Os serviços a serem fornecidos, devem ser de prestados em excelente qualidade, de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.11. Todos os produtos e equipamentos deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, para atender eficazmente a finalidade que delas naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.12. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma da SECULT, podendo ser alterado está data pela contratante, salvo por motivos de força maior e demais excepcionalidades, devidamente justificado pela Secretaria.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Conforme previsto no Termo de Contrato

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Conforme previsto no Termo de Contrato

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme previsto no Termo de Contrato

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsão editalícia.



Elton Serrão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 005/GAB/PMI/2025